



**Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF**  
**Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE**



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2021/1 – MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA**



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2021/1 – MODALIDADES: CONVENCIONAL E BOLSISTA**

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

**Prefeito de Petrolina**

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

**Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco**

JOSE ALBERTO GONCALVES DE MOURA

**Diretor Executivo da FACAPE**

IVONY DOURADO DOS SANTOS

**Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE**

VANIA CRISTINA LASALVIA

**Diretora Acadêmica da FACAPE**

FLORISVALTO CAVALCANTI DOS SANTOS

**Coordenador do Curso de Administração**

AGNALDO BATISTA DA SILVA

**Coordenador do Curso de Ciências Contábeis**

CYNARA LIRA DE CARVALHO SOUZA

**Coordenadora do Curso de Ciência da Computação**

CARLOS EDUARDO ROMEIRO PINHO

**Coordenador do Curso de Direito**

MARIA DO SOCORRO MACEDO COELHO

**Coordenadora do Curso de Economia**

MARIA CELIMAR DA SILVA

**Coordenadora do Curso Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação**

MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA

**Coordenadora do Curso de Serviço Social**

MICHELA DARC CAMPOS MOTA

**Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior**

MOACYR MORAES DE OLIVEIRA FILHO

**Presidente da Comissão do Processo SELETIVO**



## MENSAGEM AO CANDIDATO

Caro candidato,

Muito nos honra saber do seu interesse em fazer parte do quadro de alunos da FACAPE. Sua participação no vestibular é o início da nossa relação de confiança, cumplicidade e crescimento mútuo. Parabéns por buscar seu desenvolvimento profissional e intelectual por meio do conhecimento e obrigado por procurar na FACAPE o apoio necessário a esta realização.

Este Edital tem por finalidade oferecer a todos os candidatos as informações e esclarecimentos necessários para sua melhor participação no processo. Assim, antes de iniciar sua inscrição leia atentamente este Edital para se inteirar das regras do vestibular, bem como, para obter informações a respeito dos nossos cursos.

Esperamos vê-lo em breve, já como discente, e desejamos sucesso nessa caminhada.

Seja bem-vindo

Antônio Henrique Habib Carvalho

**Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco**

Jose Alberto Gonçalves de Moura

**Diretor Executivo da FACAPE**

Ivony Dourado dos Santos

**Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE**

Vânia Cristina Lasalvia

**Diretora Acadêmica da FACAPE**



O Presidente da Comissão do **PROCESSO SELETIVO para INGRESSO por NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**, na modalidade: **CONVENCIONAL e BOLSISTA**, Moacyr Moraes de Oliveira Filho, faz saber que estão abertas as **INSCRIÇÕES** para os seguintes **CURSOS DE GRADUAÇÃO**:

<b>CURSOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>TURNO(S)</b>
ADMINISTRAÇÃO	04 ANOS	MANHÃ NOITE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	04 ANOS	MANHÃ NOITE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 ANOS	TARDE NOITE
DIREITO	05 ANOS	MANHÃ TARDE NOITE
ECONOMIA	4 ANOS	NOITE
SERVIÇO SOCIAL	4 ANOS	NOITE
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – STCOMEX	3 ANOS	NOITE
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STGTI	2,5 ANOS	NOITE

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Para a modalidade de vestibular com concorrência pela **NOTA DO ENEM** poderá se inscrever o candidato que tenha obtido **nota mínima de 300 pontos e NÃO tenha zerado a redação do ENEM**, realizado nos últimos 8 (oito) anos (**de 2012 a 2019**).

1.2 Para a modalidade de vestibular com **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR** o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio comprovado através da ficha 19.

1.3. As inscrições serão feitas via Internet, através do endereço eletrônico **www.facape.br** observado o período de inscrições conforme **Anexo I**, deste Edital.

1.4 O candidato deve enviar pelo sistema de inscrição (upload) o arquivo contendo o comprovante do **BOLETIM DA NOTADO ENEM** ou **Histórico Escolar do Ensino Médio\*** conforme a modalidade de vestibular escolhida em um dos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF.

**I – O envio (upload) de arquivo único com a documentação só poderá ser realizado após preenchimento do cadastro inscrição e pagamento do boleto. Observar prazo para este envio (upload) no anexo I (Cronograma). Não será considerado nenhum documento enviado por qualquer outro meio que não seja através do sistema do vestibular.**

**Portanto o sistema do vestibular só liberará opção de envio (upload) do arquivo com a documentação após o pagamento do boleto.**

**A opção para envio (upload) do arquivo é liberada na mesma tela onde foi feito a inscrição e geração do boleto.**



**\* Caso não possua o Histórico Escolar na data da inscrição, poderá ser enviada, somente para efeito de classificação, declaração de conclusão emitida pela Escola, desde que conste na referida declaração informação das disciplinas exigidas no item 2.7, com suas respectivas notas. Tal declaração tem caráter meramente classificatório, ficando condicionado para efeito de matrícula, a apresentação do Histórico Escolar/ficha19 originais.**

1.5. A inscrição para qualquer um dos processos seletivos (NOTA DO ENEM ou ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR) será cancelada caso sejam constatadas irregularidades na informação fornecida pelo candidato ou na documentação entregue.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas desta seleção pública.

1.7. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) para ambas as formas de ingresso: NOTA DO ENEM ou ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR nas modalidades CONVENCIONAL E BOLSISTA, através de Boleto Bancário emitido exclusivamente pelo site [www.facape.br/vestibular](http://www.facape.br/vestibular) podendo ser pago nas redes bancárias ou na tesouraria FACAPE.

I - Para a isenção parcial ou total da taxa de inscrição será considerada a previsão legal conforme Lei Municipal n.º 1.741, de 18 de novembro de 2005.

II - Em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos para inscrição.

1.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônica serão de inteira responsabilidade do Candidato, não cabendo reclamações quanto à **inserção de dados incorretos ou incompletos**.

1.9. Só é permitida uma inscrição por candidato e em apenas uma das modalidades oferecidas.

1.10. Os candidatos poderão adquirir informações e esclarecimentos através dos canais de atendimento disponíveis:

I - WhatsApp: **87 3866 – 3260**

II - E-mail: **vestibular@facape.br**

III - Telefone: **87 3866 3269 ou 87 3866 3260 (das 8h às 12 e das 15h às 19h)**

## **2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Serão ofertadas **650 vagas** para as formas de ingresso **NOTA DO ENEM e ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**, ambos na modalidade



CONVENCIONAL, distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:

**QUADRO DE VAGAS: MODALIDADE CONVENCIONAL – AMPLA  
CONCORRÊNCIA E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
(PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO  
HISTÓRICO ESCOLAR)**

CURSO/TURNO	NOTA DO ENEM		ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR		NÚMERO TOTAL DE VAGAS
	AC	PD	AC	PD	
ADMINISTRAÇÃO – MANHÃ	16	01	25	01	43
ADMINISTRAÇÃO – NOITE	16	01	25	01	43
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ	16	01	25	01	43
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – NOITE	16	01	25	01	43
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – TARDE	16	01	25	01	43
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOITE	16	01	25	01	43
DIREITO – MANHÃ	35	01	49	03	88
DIREITO – TARDE	36	01	49	03	89
DIREITO – NOITE	16	01	25	01	43
ECONOMIA	16	01	25	01	43
SERVIÇO SOCIAL	16	01	25	01	43
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NOITE	16	01	25	01	43
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – NOITE	16	01	25	01	43
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>247</b>	<b>13</b>	<b>373</b>	<b>17</b>	<b>650</b>

Legenda: AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PD = PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.2. Serão ofertadas **100 vagas** para as modalidades **NOTA DO ENEM e HISTÓRICO ESCOLAR – BOLSISTA**, de acordo as seguintes categorias: **Escola Pública, Dependente ou Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina e Dependente ou Servidor da FACAPE**; distribuídas entre todos os cursos de graduação conforme quadro de vagas abaixo:



## QUADRO DE VAGAS: MODALIDADE BOLSISTA

### (PROCESSO SELETIVO PARA NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR)

CURSO/TURNO	NOTA DO ENEM				ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR				TOTAL
	Escola Pública	Serv. ou Dep. PMP	Serv. ou Dep. FACAPE	PD	Escola Pública	Serv. ou Dep. PMP	Serv. ou Dep. FACAPE	PD	
ADMINISTRAÇÃO – MANHÃ	02	-	01	-	03	01	-	-	07
ADMINISTRAÇÃO – NOITE	02	-	-	-	04	-	01	-	07
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – MANHÃ	01	-	-	-	03	01	-	-	05
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – NOITE	02	01	-	01	03	01	-	-	08
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – TARDE	02	-	-	-	03	-	01	-	06
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOITE	02	01	-	-	04	01	-	-	08
DIREITO – MANHÃ	03	02	01	-	04	02	-	01	13
DIREITO – TARDE	03	01	01	-	04	02	-	-	11
DIREITO – NOITE	02	01	01	01	03	01	-	-	09
ECONOMIA – NOITE	02	-	-	-	03	01	-	-	06
SERVIÇO SOCIAL – NOITE	02	01	-	-	03	-	-	01	07
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NOITE	02	01	-	-	02	-	01	01	07
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – NOITE	01	-	-	-	03	01	01	-	06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26</b>	<b>08</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>42</b>	<b>11</b>	<b>04</b>	<b>03</b>	<b>100</b>

Legenda: Dep. = Dependente Serv. = Servidor PD = Portador de Deficiência



2.3. As vagas oferecidas serão preenchidas pelos candidatos não eliminados, de acordo com ordem de classificação geral, em seus respectivos cursos e turnos.

2.4. Para o processo seletivo da Análise do Histórico Escolar os candidatos serão aprovados/classificados para o curso/turno em ordem decrescente dos pontos obtidos pela média das notas do ensino médio, conforme a opção de curso indicada no ato da inscrição.

2.5. A ordem de classificação das listas de candidatos homologados de cada curso será gerada segundo a ordem decrescente da média aritmética simples das notas do ENEM constadas no respectivo Boletim.

2.6. A nota utilizada pela FACAPE para classificação do candidato inscrito na modalidade ampla concorrência ou bolsista, será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (**Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias**), dividida pelo número de provas (**cinco**).

2.7. Para obter as médias das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, serão somadas as notas finais das disciplinas apenas do terceiro ano do ensino médio e o resultado dividido pela quantidade de disciplinas para as quais foram atribuídas as notas consideradas.

<b>Disciplinas</b>	<b>Pontuação Final</b>
História, Geografia, Matemática e Português	Média aritmética das disciplinas. (casas decimais com até três casas).

2.8. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo como Bolsista, declara estar ciente de todos os termos da **Lei nº. 1.892/2006** (ANEXO IV) e suas alterações. Se após sua aprovação for constatado não preenchimento dos requisitos legais para concorrer como Bolsista, não será possível migrar para outra categoria de bolsa, sendo eliminado do respectivo Processo Seletivo, podendo optar para o quadro de ampla concorrência das vagas remanescentes.

2.9. Das Vagas ao Candidato com Deficiência:

2.10 Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República. Ver quadro de vagas (item 2.1).

I. Para a seleção pelo processo convencional, a reserva de vagas previstas no item anterior encontra-se listada no quadro de vagas (item 2.1).





- II. A declaração da condição de deficiente físico e de concorrência para a reserva devaga é de inteira responsabilidade do candidato. Se após o resultado do vestibular não for confirmado que o candidato preenche os requisitos para concorrer à vaga, **NÃO** poderá ocupá-la.

2.11. Das Cotas Não Demandadas:

- I. Não havendo demanda por parte dos candidatos em determinado curso/turno, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outros cursos de acordo com a conveniência e oportunidade da FACAPE.
- II. A disponibilidade total de vagas para bolsistas ofertadas para o semestre atual poderá sofrer acréscimo de até 20% em conformidade com a demanda disponível, ficando a cargo da FACAPE fazer a distribuição destas vagas de acordo com a demanda de cada curso/turno.

2.12. O candidato deverá usar, no momento da inscrição, um único resultado obtido do exame do ENEM por ele realizado.

2.13. A FACAPE não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.

2.14. Em caso de empate, para todos os candidatos, independente da forma de ingresso terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

### 3. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para a matrícula no 1º semestre letivo do ano de 2021, podendo o candidato requerer o remanejamento da sua classificação para o semestre imediatamente posterior, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Autárquica da FACAPE, desde que haja vaga disponível.

3.2. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO deverão procurar a Central de Atendimento ao Discente – CAD localizada na FACAPE, após resultado, nas datas e horários conforme o CRONOGRAMA (ANEXO I) para a realização da matrícula.

3.3. Para efetuar a MATRÍCULA, serão exigidos originais e cópias FRENTE e VERSO dos documentos listados no ANEXO III. A matrícula para menores de 18 (dezoito) anos, exige a sua presença e do seu responsável.



3.4. No ato da matrícula, para a MODALIDADE CONVENCIONAL, será cobrado a taxa de R\$50,00 (cinquenta) juntamente com a primeira mensalidade de acordo as tabelas abaixo:

**TABELA DE MENSALIDADES: MODALIDADE CONVENCIONAL**

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE SEM DESCONTO	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	*PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	R\$ 646,27	R\$ 520,92
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 612,02	R\$ 50,00	R\$ 662,02	R\$ 534,68
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	R\$ 646,27	R\$ 520,92
DIREITO	06	R\$ 823,39	R\$ 50,00	R\$ 873,39	R\$ 719,35
ECONOMIA	05	R\$ 535,53	R\$ 50,00	R\$ 585,53	R\$ 467,84
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	R\$ 646,27	R\$ 520,92
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR - STCOMEX	05	R\$ 535,53	R\$ 50,00	R\$ 585,53	R\$ 467,84
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STGTI	06	R\$ 535,52	R\$ 50,00	R\$ 585,52	R\$ 467,84

**\* - Para a obtenção do referido desconto é necessário a realização do pagamento até a data do vencimento da mensalidade.**

**- Sujeito a alterações.**

**TABELA DE MENSALIDADES: CREDFACAPE (PROCEF)\*\***

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE COM PROCEF	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	*PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 306,01	R\$ 50,00	R\$ 356,01	R\$ 267,33
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
DIREITO	06	R\$ 411,70	R\$ 50,00	R\$ 461,70	R\$ 359,66
ECONOMIA	05	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR - STCOMEX	05	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO					



DATECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO – STGTI	06	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92
---	----	------------	-----------	------------	------------

**\*\* Sujeito a análise de crédito. Consulte as condições junto à FACAPE.**

3.5. Na hipótese de haver vagas disponíveis após a 2ª etapa de matrícula, os candidatos da MODALIDADE BOLSISTA classificados e não aprovados dentro do número de vagas disponíveis para a sua categoria poderão migrar para a MODALIDADE CONVENCIONAL (mensalidade integral) ou MODALIDADE CONVENCIONAL (CredFcape).

3.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu Procurador, satisfazendo as seguintes condições:

- I. Apresentar procuração particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para praticar esse ato;
- II. Apresentar a documentação exigida do candidato;
- III. Apresentar documento de identidade do procurador.

3.7. O candidato classificado que deixar de requerer a matrícula e/ou, requerendo-a, não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados será DESCLASSIFICADO.

3.8. As matrículas dos alunos que ingressarem nos cursos de graduação da FACAPE estão vinculadas ao quadro de disciplinas ofertadas no 1º período, conforme descritos no ANEXO II deste edital.

3.9. Disciplinas dispensadas a pedido do estudante, poderão ser substituídas, desde que atendam às exigências de pré-requisitos e de disponibilidade de vagas durante o período de matrícula.

D) Só haverá acréscimo no valor da mensalidade para os casos previstos no regimento e que ultrapasse o limite de disciplinas estabelecidas para o primeiro período do curso.

3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos.



4.2. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas por este Edital para os cursos de graduação da FACAPE e, ainda havendo vagas não preenchidas no curso, a Faculdade poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislação pertinente.

4.4. Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, constante no ANEXO I, deste Edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica [www.facape.br](http://www.facape.br).

4.5. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

4.6. Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da FACAPE, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo ou serão tratados em editais de complementação, a serem publicados posteriormente.

Petrolina – PE, 20 de outubro de 2020.

**Moacyr Moraes de Oliveira Filho**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Nota do ENEM**  
**e Histórico Escolar**



## ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/10/2020	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - NOTA DOENEM e HISTÓRICO ESCOLAR
22/10/2020 a 23/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25/11/2020	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO BOLETO. Obs.: O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.
27/11/2020	DATA MÁXIMA DE ENVIO (UPLOAD) DADOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. UNICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DO VESTIBULAR.
02/12/2020	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
03/12/2020 a 04/12/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DADOCUMENTAÇÃO
10/12/2020	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
05/01/2021 a 08/01/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA
11/01/2021	RESULTADO DA 2ª CHAMADA
12/01/2021 a 14/01/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA
18/01/2021	RESULTADO DA 3ª CHAMADA (Caso haja)
19/01/2021 a 20/01/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA
01/02/2021	INÍCIO DAS AULAS



## ANEXO II - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS – 1º PERÍODO

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	DISCIPLINAS
Administração	05	- Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação
Ciência da Computação	05	- Fundamentos da Computação - Geometria Analítica e Álgebra linear - Matemática Básica - Algoritmos - Metodologia da Pesquisa Científica
Ciências Contábeis	05	- Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação
Direito	06	- Introdução ao Estudo do Direito I - Leitura e Produção de Texto - Sociologia Geral - Teoria do Estado - Filosofia Geral - Fundamentos da Economia
Economia	05	- Fundamentos da Economia - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação
Serviço Social	05	- Fundamentos do Serviço Social - Formação Social Econômica e Política do Brasil - Sociologia - Filosofia - Teoria Política
Superior de Tecnologia em Comércio Exterior – STCOMEX	05	- Fundamentos do Comércio Exterior - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I
Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação – STGTI	06	- Fundamentos da Computação - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação - Atividades Integradoras

\*Sujeito a alterações (conforme PPC – Projeto Pedagógico do Curso)



### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO GERAL – PARA TODOS OS CANDIDATOS

- I. Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- II. CPF – caso não conste no documento de identificação (original e cópia, se for o caso);
- III. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19 (original e cópia);
- IV. Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente – CASO NÃO POSSUA FICHA 19 (original e cópia);
- V. Título de Eleitor (original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação eleitoral:
  - (i) Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
  - (ii) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE; ou ainda, caso não seja possível nenhum dos itens anteriores, apresentar o
  - (iii) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- VII. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
- VIII. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
- X. Comprovante de Residência atualizado e legível (original e cópia).



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS

**Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE**

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato **SERVIDOR EFETIVO** da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

**Dependente de Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE**

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato **SERVIDOR EFETIVO** da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal;
- II. Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**, ou outra forma legalmente estabelecida; comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Petrolina – PE.

**Servidor da AEVSF/FACAPE**

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato **SERVIDOR EFETIVO** da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

**Dependente de Servidor da AEVSF/FACAPE**

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato **SERVIDOR EFETIVO** da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição;
- II. Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**, ou outra forma legalmente estabelecida, comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da AEVSF/FACAPE.

**OBS.: Todos os documentos acima listados, devem OBRIGATORIAMENTE serem entregues no ato da matrícula do(a) candidato(a).**





**ANEXO IV - LEI Nº 1.892, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (com alterações da lei 2179/08)**

ESTABELECE FORMA ESPECIAL DE ACESSO A PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS NA FACAPE PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AMPLIANDO-SE O ATUAL NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário do Centro Universitário FACAPE, através de comissão especial, autorizados a implantar Programa de Acesso a Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial, para alunos oriundos das escolas públicas e para os servidores públicos municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano em datas a serem estabelecidas por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF.

Art. 2º Aos alunos selecionados no Processo de Seleção Especial de que trata o artigo anterior, serão concedidas bolsas de estudos nas condições estabelecidas nos artigos abaixo.

Art. 3º Para concorrerem ao Processo de Seleção previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública deverão ter estudado os três últimos anos do ensino médio na rede pública de ensino, inclusive os que já são alunos da FACAPE.

Art. 4º Os alunos oriundos da escola pública, selecionados por este processo serão contemplados com bolsas de estudos nos seguintes percentuais sobre a mensalidade praticada pela FACAPE:

- I. no primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II. no segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. no terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento);
- IV. nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Como contrapartida serão exigidos dos alunos bolsistas de que trata o artigo anterior:

- I. No primeiro ano: que participem do programa bolsa-estágio, com contraprestação de quatro horas diárias de serviços na própria FACAPE, em entidades públicas



governamentais conveniadas com a FACAPE ou nas entidades do terceiro setor, sem finalidade lucrativa, credenciadas pela FACAPE.

II. Nos anos seguintes: que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE.

§ 2º O aluno bolsista na forma do § 1º deste artigo, que for reprovado em apenas uma disciplina, terá seu benefício suspenso para uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, mantendo-se o benefício da bolsa para as demais. (Alterado pela lei 2.179/2008).

§ 3º As bolsas de que trata o § 1º deste artigo, serão sumariamente canceladas quando o beneficiário:

I. For reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso escolhido. (Alterado pela lei 2.179/2008).

II. Deixar de cumprir a contrapartida exigida.

III. Trancar a matrícula.

IV. Mudar de curso ou turno.

V. Sofrer punição em processo disciplinar devidamente conduzido.

VI. Adquirir condição econômica que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado.

§ 4º O aluno de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, será dispensado da prestação da contrapartida se excepcionalmente, após o primeiro semestre, advier situação de emprego devidamente comprovada, devendo o interessado instruir requerimento ao setor competente, a quem caberá analisar e decidir cada caso. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).

§ 5º O aluno enquadrado no parágrafo anterior, tendo seu requerimento acatado, passará imediatamente à condição de aluno prevista no inciso II deste artigo, cabendo-lhe inclusive o cumprimento da respectiva contrapartida. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).

§ 6º Excepcionalmente para os casos de mudança de curso ou turno, de que trata o inciso IV do parágrafo 3º deste artigo, poderão ocorrer sem prejuízo do benefício da bolsa, caso o aluno comprove o surgimento de situação de emprego que justifique a mudança de turno, o que se ocorrer, poderá ingressar em outro curso correlato caso não haja o mesmo curso no novo horário pretendido, observando-se todas as normas existentes na instituição para a efetivação das mudanças pretendidas. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).



Art. 5º - Aos servidores públicos efetivos do Município de Petrolina e aos seus dependentes, na forma da lei, será concedido bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso.

§ 1º. Os beneficiários de bolsas de que trata este artigo serão excluídos do programa caso tenham sido reprovados em duas ou mais disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente durante o período de realização do curso.

§ 2º Os servidores da AEVSF e seus dependentes na forma da Lei, poderão, alternativamente à contrapartida financeira de 50%, prestar uma das formas de contrapartida relacionadas no Art. 4º § 1º.

Art. 6º Neste programa serão oferecidas, no mínimo, 200 (duzentas) vagas por ano, regulamentadas por Edital de convocação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF/FACAPE que atenderá aos seguintes preceitos:

§ 1º Respeitado o limite mínimo estabelecido neste artigo, o número de bolsas ofertadas no Edital obedecerá à capacidade de suporte financeiro da FACAPE e ao limite quantitativo de alunos nos cursos e turmas;

§ 2º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão distribuídas da seguinte forma:

I. 70% para os alunos oriundos da escola pública conforme o Art. 3º;

II. 10% para servidores da FACAPE e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art. 5º;

III. 20% para os demais servidores municipais e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art. 4º;

§ 3º Havendo maior oferta que demanda para as vagas distribuídas na forma do § 2º deste artigo, o excesso será remanejado para o grupo de maior procura.

Art. 7º O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas não poderá retornar ao mesmo, ressalvada a possibilidade de desligamento voluntário com posterior aprovação em novo processo seletivo.

Art. 8º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta Lei serão providos pelo tesouro municipal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os dispositivos da Lei 1.677, de 29 de junho de 2005.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2006.

FERNANDO BEZERRA COELHO  
Prefeito